

## **ANEXO 7.6 REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

### **FUNDAMENTOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º. O estágio supervisionado obrigatório do curso de graduação em Teologia da UCPel foi definido de acordo com o inciso IV, do art. 61, da Lei nº. 13.415/2017, do art. 82, da lei nº. 11.788/2008, do art. 9º. da Resolução 04 de setembro de 2016, bem como do Estatuto da UCPel de 28 de setembro de 2016.

Parágrafo único. Para integralizar o curso de Teologia, será obrigatória a conclusão de todos os níveis do estágio supervisionado obrigatório.

#### **Objetivos**

Art. 2º. Proporcionar experiência social junto às comunidades religiosas, paróquias, coordenações, setores, pastorais, organismos, movimentos e associações, organizações não- governamentais, escolas, atendimento religioso e aconselhamento, comitês de ética e bioética, da Província Eclesiástica de Pelotas, visando: à contextualização curricular, ao desenvolvimento do educando para adquirir competências e habilidades na relação entre estudo teológico e prática Pastoral, desenvolvendo a capacidade reflexiva do (a) estagiário (a) à luz do curso de teologia.

#### **Estágio curricular supervisionado obrigatório**

Art. 3º. O estágio supervisionado obrigatório é condição para a conclusão do curso e faz parte da matriz curricular, conforme previsão do Projeto Pedagógico do bacharelado em Teologia da UCPel.

§ 1º. A carga horária mínima exigida do estágio supervisionado obrigatório para a conclusão do curso é de 200 (duzentas) horas.

§ 2º. O estágio supervisionado obrigatório terá validade apenas no período em que o aluno estiver devidamente matriculado e frequentando o curso, uma vez que sua realização pressupõe a supervisão, acompanhamento e avaliação permanente pelo professor orientador e a Instituição concedente.

§ 3º. Não poderá ser aproveitado na disciplina estágio realizado em outro curso ou por aluno (a) em situação irregular.

Art. 4º. Nos termos do Projeto Pedagógico do curso, o estágio supervisionado obrigatório só poderá ser realizado e ter validade se tiver sido aprovado pelo Coordenador do curso e dos responsáveis pela supervisão e com toda documentação pertinente válida.

### **Início das atividades de estágio supervisionado obrigatório**

Art. 5º. O estágio será realizado durante quatro semestres do curso (terceiro, quarto, quinto e sexto), cumprindo com as seguintes exigências:

§ 1º. Terceiro semestre: o Estágio Supervisionado I possui um cunho teórico e prático que fundamentará conceitualmente o estágio, definirá a área de atuação e, através da observação, permitirá a elaboração do Projeto de Intervenção para os semestres seguintes.

§ 2º. Quarto semestre: o Estágio Supervisionado II consiste na aplicação do projeto de intervenção elaborado.

§ 3º. Quinto semestre: o Estágio Supervisionado III dará continuidade a aplicação do projeto de intervenção visando sua conclusão.

§ 4º. Sexto semestre: Estágio Supervisionado IV se caracteriza pela avaliação e elaboração do relatório final do plano de intervenção.

Art. 6º. Todos os planos de intervenção e relatórios devem ser impressos e entregues ao supervisor local e ao supervisor de estágio.

Parágrafo único: os supervisores locais devem enviar ao final do semestre parecer avaliativo da atividade realizada ao supervisor de estágio.

### **Competência do professor orientador**

Art. 7º. O acompanhamento do aluno (a) na disciplina será realizado pelo professor orientador, em encontros agendados.

§ 1º. A orientação e o acompanhamento das atividades desenvolvidas no estágio pela Instituição concedente serão feitas através do supervisor local a ser definido de comum acordo com a coordenação do curso.

§ 2º. O professor orientador é o responsável pela validação das horas correspondentes às atividades desenvolvidas no estágio.

### **Competências do acadêmico no estágio**

Art. 8º. São competências do (a) aluno(a) em estágio: a) organizar atividades por meio de projeto; b) atuar na formação bíblica, teológica ou espiritual; c) acompanhar grupos, movimentos religiosos e pastorais específicas; d) assessorar exercícios espirituais, retiros ou vigílias, sempre de acordo com o projeto; e) elaborar reflexões teológicas a

partir da prática pastoral; f) participar em congressos, seminários, simpósios, eventos culturais afins a disciplina e a teologia.

Art. 9º. A presença nas atividades citadas se dará sempre fora do horário de aula.

Parágrafo único. Para validação das horas no estágio, é indispensável a entrega de planos de intervenção e relatórios.

### **Carga horária e duração do estágio**

Art. 10. A carga horária do estágio exclusivamente acadêmico não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º. A duração do estágio a uma mesma Instituição concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

§ 2º. Por semestre, serão contabilizadas, no máximo, 50 (cinquenta) horas de estágio, podendo ser totalizadas até 200 (duzentas) horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

### **Critério de avaliação do aproveitamento do estágio pelo acadêmico**

Art. 11. O aproveitamento do (a) aluno (a) na disciplina de estágio supervisionado obrigatório será feito pelo professor orientador, através da seguinte documentação:

- I. parecer avaliativo final do (a) aluno (a) devidamente preenchido pelo responsável local.
- II. plano de Intervenção com o objetivo geral e específicos, propostas de conteúdo e atividades, devidamente assinado pelo professor orientador.
- III. termo de Compromisso do Estágio.

### **Disposições finais**

Art. 12. A coordenação do curso de Teologia enviará à secretaria de registros acadêmicos (SDRA) da UCPel os nomes dos (as) alunos(as) a serem inseridos na apólice de seguros de acidentes pessoais.

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso, direção do Instituto Superior de Formação Humanística e instâncias superiores.